



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 307 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Altera a redação da Lei Municipal 305 de 10 de junho de 2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Carrapateira/PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Suprime o inciso III do artigo 53 da Lei 305/2019:

“Art. 53. Podem candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar cidadãos de Carrapateira/PB que, além das condições de elegibilidade previstas no art. 14 da Constituição Federal, com exceção de filiação partidária, atendam aos seguintes requisitos:

- I. Requerer inscrição através do documento específico, fornecido pelo CMDCA;
- II. Apresentar documentação comprobatória de idoneidade moral;
- III. Ter experiência comprovada na área de Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a pelo menos de 03 (três) anos, mediante declaração de Entidade e/ou Programa, devidamente cadastrados e regularizados no CMDCA;**
- IV. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- V. (...)”

Art. 2º - O artigo 53 da Lei 305/2019 passará a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 53. Podem candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar cidadãos de Carrapateira/PB que, além das condições de elegibilidade previstas no art. 14 da Constituição Federal, com exceção de filiação partidária, atendam aos seguintes requisitos:

- I. Requerer inscrição através do documento específico, fornecido pelo CMDCA;
- II. Apresentar documentação comprobatória de idoneidade moral;
- III. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- IV. (...)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivo em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Carrapateira/PB, em 25 de junho de 2019.

Marineidia da Silva Pereira

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional